



LEI Nº717/2023, CAMPINORTE 29 DE SETEMBRO 2023

"Dispõe sobre a alteração no Parágrafo §2º do Artigo 110 da Lei Complementar 003/2021 Código de obras, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte/Go, aprova, eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art.1: Parágrafos §2º do Artigo 110 da Lei Complementar 003/2021 Código de obras, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Apenas nos desmembramentos nenhum lote pode ficar com menos de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art.2: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 29/09/2023

Secretário de Administração